



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Florínea
Uma Nova Cidade

DECRETO Nº 060/2012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR PRESCRITOS, NOS TERMOS DO ART. 37, CAPUT, DA CF/88, LEI COMPLEMENTAR 101/00, ART. 206, § 5º, I, CÓDIGO CIVIL E DECRETO Nº 20.910/32 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o montante das dívidas inscritas em Restos à Pagar de período anterior à 31 de dezembro de 2007, que comprometem as demonstrações financeiras do município;

CONSIDERANDO: que o Executivo Municipal em fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem sofrendo apontamentos de irregularidades do não pagamento das dívidas flutuantes, provocando a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo notória a não constituição da maioria dos débitos para os credores;

CONSIDERANDO: que as dívidas, embora estejam processadas e empenhadas encontram-se prescritas nos termos da legislação vigente, estando desprovidas de exequibilidade;

CONSIDERANDO FINALMENTE: que o Executivo deve adotar procedimentos para a devida gerência administrativa, nos termos da legislação em vigor, em especial a LRF (LC nº 101/00) e da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - As dívidas constantes do Passivo Financeiro do Município de Florínea, inscritas em Restos à Pagar, contraídas e/ou empenhadas a mais de 05 (cinco) anos e não pagas, serão consideradas *prescritas* e terão seus empenhos anulados.

Art. 2º - A Administração, através dos serviços de contabilidade formalizará os competentes processos e procedimentos de anulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69


Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Florínea
Uma Nova Cidade

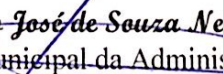
- Art. 3º - As despesas que se apresentaram comprovadamente prescritas, estão relacionadas, com a descrição dos credores, valores e datas, conforme anexo I, e serão enviados a publicação para a ciência dos procedimentos adotados, nos termos legais.
- Art. 4º - O processo de comprovação e avaliação das despesas de que tratam o presente decreto, pautar-se-á dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da publicidade dos atos administrativos.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 13 de Dezembro de 2.012.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Jerônimo José de Souza Neto
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



ANEXO I

(de que trata o art. 3º)

a) Empenhos de Restos à Pagar de 01.01.2000 à 31.12.2007:

R\$ 65.958,75 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal